



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2260 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento corrente e da outras providências com base na Lei Orçamentária Anual de 2021.*

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 66.618,86 (sessenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Orçamentária Anual nº 1200 de 11 de dezembro de 2020.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

**Local: 010802 ENSINO INFANTIL**

**Ficha: 097 - 12.365.0012.2034.0000 Manutenção do Setor ..... 21.000,00**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**Local: 010804 ENSINO FUNDAMENTAL**

**Ficha: 106 - 12.361.0012.2034.0000 Manutenção do Setor ..... 16.000,00**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**Local: 010806 FUNDEB**

**Ficha: 212 - 12.361.0012.2036.0000 Manutenção do Fundeb 40% ..... 29.618,86**  
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**TOTAL ..... R\$ 66.618,86**

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto será coberto totalmente por excesso de arrecadação, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020 e anulação de dotações orçamentárias, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

Anulação:

**Excesso: ..... - 29.618,86**

Anulação:

**Local: 010807 MERENDA ESCOLAR**

**Ficha: 123 - 12.306.0015.2016.0000 Man. do Ensino Fundamental ..... - 37.000,00**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**TOTAL ..... - R\$ 66.618,86**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 28 de dezembro de 2021.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal